



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.486, de 16 de junho de 1978.

*Autoriza o Chefe do Executivo a conceder aval e demais garantias em Operação de Crédito entre a Companhia de Urbanização de Maceió - URB e o Banco do Estado de Alagoas S/A.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder o aval e demais garantias pelo Empréstimo a ser contraído pela Companhia de Urbanização de Maceió - URB, junto ao Banco do Estado de Alagoas S/A, em Operação de Crédito até Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), por prazo até 36 (trinta e seis) meses e demais condições determinadas pelo referido estabelecimento de crédito em contrato a ser firmado posteriormente.

Art. 2º - Os recursos oriundos da Operação de Crédito a que se refere o art. 1º serão aplicados na implantação do Centro Comercial da Levada - Mercado da Produção, nesta cidade.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 1979, consignará verbas próprias para garantir a Operação de Crédito de que trata a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de junho de 1978.

  
DILTON FALCÃO SIMÕES

P r e f e i t o

  
ALOISIO BEZERRA DA SILVA LEITE

Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de junho de 1978.

Publicado no D.O. de 17.06.78 N.º 11

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	